



Certifico que este Ato foi Publicado em
07/06/2019 na pág. 235
da edição n° 2279, do DOM/ES.
Juiziane Rocha dos Santos
servidor
Mat. 4805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1.318/2019

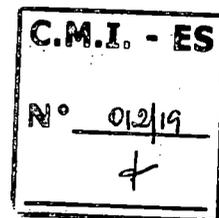
**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ITARANA/ES O "MÊS DA
FAMÍLIA", A SER COMEMORADO
ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itarana/ES o "Mês da Família", a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a data comemorativa criada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 06 de Junho 2019.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


PATRICK CANSIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Processo sob nº 520/2019

Data 07/06/19

[Handwritten Signature]
Procurador